**PROJETO DE LEI Nº 026/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

**EMENTA** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR EM SEU FAVOR A ÁREA QUE SEGUE, QUE REVOGA A LEI 1.429, DE 07 DE AGOSTO DE 2017”.

**LUCINÉIA ZACARIAS**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Zacarias autorizado a desapropriar a área constante no Decreto nº. 090, de 20 de julho de 2017, que foi declarada de interesse público, nas conformidades do Decreto-Lei 3.365/41, da Lei Orgânica Municipal, bem como todos os dispositivos atinentes ao objeto.

**Art. 2º -** O imóvel e direito aquisitivo de que trata o artigo primeiro da presente Lei, assim se descreve:

**IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE APARECIDO JOSÉ DIAS**

Parte do imóvel rural pertencente ao senhor **APARECIDO JOSÉ DIAS**, objeto da Matricula nº. 2.897, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, de formato irregular, urbano com área superficial de **228,91 m²** (duzentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados); localizado com frente para a **Avenida Dezenove de Maio**, lado ímpar desta, distante **289,10** m da esquina mais próxima formada pela **Rua Rui Barbosa**, pertencente ao distrito, município de Zacarias - SP e comarca de Buritama, dentro do perímetro urbano da cidade, objeto da Matrícula n° 2.897 do ORI da Comarca de Buritama - SP, com respectivo terreno de formato irregular, sem benfeitorias, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A**; distante **289,10** m da esquina mais próxima formada pela **Rua Rui Barbosa**, cravado na divisa da **Área Remanescente,** de propriedade de APARECIDO JOSÉ DIAS (M.2.897); deste, segue confrontando com a **Avenida Dezenove de Maio**, com o seguinte azimute e distância: 121°12'55" e 5,01 m até o vértice **B**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente,** de propriedade de APARECIDO JOSÉ DIAS (M.2.897), com o seguinte azimute e distância: 215°12'21" e 29,17 m até o vértice **01**; deste, segue confrontando com a **Área Desapropriada,** de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP (Origem na M.2.897), com os seguintes azimutes e distâncias: 215°12'21" e 10,38 m até o vértice **04**; 125°11'06" e 12,72 m até o vértice **03**; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente,** de propriedade de APARECIDO JOSÉ DIAS (M.2.897), com os seguintes azimutes e distâncias: 215°12'21" e 1,58 m até o vértice **C**; 303°41'20" e 17,73 m até o vértice **D**; 35°12'21" e 41,24 m até o vértice **A**, ponto inicial da descrição deste perímetro,, nos termos do projeto e memorial descritivo em anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** – A parte do imóvel rural pertencente ao senhor APARECIDO JOSÉ DIAS, objeto da desapropriação, objetiva a abertura de acesso para fins de manutenção da Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque, e, ainda realização de obras e manutenções hidráulicas da represa municipal.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, especialmente com lavraturas das escrituras, respectivos registros e indenização, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.429 de 07 de agosto de 2017.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**LUCINEIA ZACARIAS**

**Prefeita**

**BENILSON GOMES COSTA**

**Procurador Jurídico**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar à esta casa de leis, a Colenda Câmara Municipal de Zacarias, o Projeto de Lei nº 026/2018, que autoriza o executivo municipal a desapropriar em seu favor a área que segue, e revoga a lei 1.429, de 07 de agosto de 2017.

De início falemos a respeito da revogação da Lei 1.429 de 07 de agosto de 2017. É necessária sua revogação, pois o projeto de Lei ora enviado faz referência à mesma área, e como se sabe, de acordo com o Decreto-Lei 4.657, de 04 de setembro de 1942, em seu artigo 2º, § 1º, a Lei posterior revoga a Lei anterior naquilo que lhe seja incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

O projeto de Lei ora enviado utiliza-se da desapropriação, pois é o único meio possível de realizar a aquisição de bem imóvel em favor do Município, em razão das peculiaridades encontradas nesta área e recomendada pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Insta esclarecer que segundo o Cartório de Registro de Imóveis a citada área só pode ser registrada se desapropriada com a indicação exata da parte ideal a ser utilizada, carecendo de legitimidade a conclusão da obra por meio de lei autorizativa de permuta sobre as áreas anteriormente previstas na lei 1.429, DE 07 de agosto de 2017.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra, para que seja dado prosseguimento ao funcionalismo público sem nenhum tipo de contratempo prejudicial à coletividade.

Reiteramos a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUCINÉIA ZACARIAS**

**Prefeita Municipal**

**BENILSON GOMES COSTA**

**Procurador Jurídico**

Ilmo. Senhor

**Paulo Cesar Cardoso de Souza**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Zacarias